



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 846 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal de Silveiras autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convenio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir credito adicional especial para fazer face as despesas com a execução de obras.

PARAGRAFO ÚNICO - A cobertura do credito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º.- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Execução de obras de infraestrutura, na Rua Nova Jerusalém (trecho da Rua João Perfeito de Siqueira e Rua Sebastião Libanio de Siqueira) situada no Bairro dos Macacos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ARTIGO 3º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 25 de novembro de 2013.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

DANILO ROMERO SODÉRO
PRESIDENTE

ANTONIO LUIZ DA COSTA BRAGA
VICE-PRESIDENTE

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013.

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA